



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 129954/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL n° 054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129954/2023**

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/11/2023

HORÁRIO: 08h00min

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: Sala de reunião de Licitação e Contratação da PMA.

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 3244, em Amambai / MS.

A Prefeitura Municipal de Amambai, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima mencionado, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por intermédio do Pregoeiro (a) designado(a) pelo decreto n° 003, de 04 de Janeiro de 2023, sob a égide da Lei N.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 276/2010, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, devendo a proposta de preços - **envelope (01)**, documentos de habilitação - **envelope (02)**, e o documento de credenciamento junto com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados, mediante as seguintes condições:

I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa prestadora de serviços médico veterinários para castração de cães e gatos, compreendendo a realização de dois procedimentos, sendo: realização de exame de hemograma completo e procedimento cirúrgico, em clínica habilitada para tal fim, pelo período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não se encontre em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e nem empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

2.3. Não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura de Amambai-MS ou declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.4.- Não serão aceitos envelopes remetidos via postal, podendo o mesmo ser entregue por pessoa autorizada, mesmo que não haja pessoa credenciada.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 129954/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.2.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 e apresentada **fora** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.2.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto com cópia para o processo.

3.2.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles deverá representar apenas uma credenciada.

3.2.4 - A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)

4.2 - Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
Pregão Presencial nº 054/2023
Processo Administrativo nº 129954/2023

Razão Social do Proponente:
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 054/2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 129954/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

Processo Administrativo nº 129954/2023

- 5.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.
- 5.3. O **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 5.4. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 5.4.1. Razão social, endereço e CNPJ da licitante;
- 5.4.2. Número do processo administrativo e do pregão;
- 5.4.3. Descrição dos serviços ofertados;
- 5.4.4. A proposta impressa deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme ANEXO II - Proposta de Preços da **PREFEITURA** e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- 5.4.5. Preços unitários e totais por itens, dos procedimentos de castração, em moeda corrente nacional e em algarismos, com exceção do preço global e/ou total da proposta que deverá ser em algarismos e por extenso. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos lucros, todas as despesas e custos dos insumos utilizados na prestação dos serviços.
- 5.4.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 5.4.7. No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas apenas as 02 (dois) primeiras e desprezadas as demais;
- 5.4.8. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO II do presente instrumento;
- 5.4.9. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;
- 5.4.10. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;
- 5.4.11. Ao apresentar proposta a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;
- 5.4.12. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital;
- 5.4.13. **Não se admitirá proposta que apresente preços unitários, totais e/ou globais simbólicos, irrisórios ou de valores zero**, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no artigo 44, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.14. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.4.15. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope de proposta de preços nesta **PREFEITURA**. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente **DESCLASSIFICADAS**.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 129954/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados no item 6.1.1 a ao e **não** precisarão constar no **Envelope nº 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Art. 3º do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- e) Alvará de Localização e Funcionamento.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de inscrição Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.
- b) Prova do Registro do(a) responsável técnico(a) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.
- c) Comprovante do vínculo do médico indicado com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrado ou da apresentação do contrato social (no caso de proprietário);



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 129954/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

d) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público e privado ou Pessoa Física, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente serviços médicos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (anexo IX);

b) De inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo VIII);

c) De que concorda com os termos do Edital. Caso não apresente esta declaração a pregoeira considerará que o licitante aceita todas as cláusulas do edital (anexo VII).

d) DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93 (anexo X).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 30 (trinta) dias da data de sua respectiva emissão.

6.2.2 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital,

b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, Lei federal nº 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, Lei federal nº 8.212/91).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 129954/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **valor Global**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 129954/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "f" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer *diligências* julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16 - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 129954/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DO PRAZO PARA INÍCIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) A prestação dos serviços deverá ser realizada na forma estipulada pela Secretaria de Saúde neste edital e seus anexos, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência.

b) A Secretaria Municipal de Saúde emitirá através do setor de compras a Ordem de fornecimento, para a realização dos serviços.

c) A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação no prazo de 05 (cinco) dias da emissão do recebimento da O. F..

d) Compreende-se como parte integrante da presente licitação, a castração em clínica veterinária cirúrgica.

e) A contratada estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a ter médico veterinário Responsável Técnico pelos procedimentos que deverá atender ao disposto na Resolução nº 1.753 de 16 de outubro de 2008.

X - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, nas condições e prazos fixados na minuta de contrato anexa ao Edital.

3 - A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- **Certidão Negativa Federal;**
- **CRF do FGTS;**
- **Certidão Negativa Trabalhista;**
- **Certidão Negativa de Débitos; Municipais;**
- **Certidão Negativa Estadual.**

4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 129954/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na sala da PMA, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

4 - O CONTRATO a ser firmado terá vigência da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 8.666/93.**

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ao(s) licitante(s)/contratada(s) que praticarem quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

1.1 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, pelo prazo de 05 (cinco) anos).

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 129954/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa Oficial do Município de Amambai-MS.

5 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando ou endereço eletrônico: licitação.amambai@hotmail.com, o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 1.1 deste Edital no setor de protocolo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e Assessoria Jurídica do Município.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amambai - MS.

Amambai - MS, Em 05 de Outubro de 2023.

**DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



ANEXO I - Termo de Referencia

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa **prestadora de serviços médico veterinários para castração de cães e gatos**, compreendendo a realização de dois procedimentos, sendo: realização de exame de hemograma completo e procedimento cirúrgico, em clinica habilitada para tal fim, pelo período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A licitante vencedora estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a ter médico veterinário Responsável Técnico pelos procedimentos que deverá atender ao disposto na Resolução nº 1.753 de 16 de outubro de 2008.

2.2. A licitante vencedora deverá seguir as normas vigentes de segurança, engenharia e medicina do trabalho.

2.3. Compreende-se como parte integrante do contrato: A castração em clinica veterinária cirúrgica.

2.4. O Procedimento de esterilização será feito em cães e gatos de ambos os sexos o com pelo menos 90 (noventa) dias de idade, não existindo idade máxima do animal para realização do procedimento.

2.5. Todos os animais a serem esterilizados, antes da realização de cada procedimento cirúrgico, serão submetidos a avaliação por medico veterinário da contratada a fim de verificar se o animal esta apto a realização da cirurgia, **o que inclui a realização de HEMOGRAMA COMPLETO.**

2.6. Não serão realizadas cirurgias em casos onde for detectada a presença de tumores ou qualquer condição patológica debilitante que possa constituir maior risco de morte do animal, sendo assim a contratante pagara a contratada apenas o Hemograma.

2.7. Em todas as cirurgias de esterilização serão utilizados pontos internos, tanto na síntese da musculatura quanto na pele que, em geral, dispensam o retorno do animal ao medico veterinário.

2.8 Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização.

2.9. O transporte dos animais a serem esterilizados ate o local em que as cirurgias serão realizadas é de responsabilidades dos respectivos proprietários, ou protetores dos animais de rua, bem como a posse, guarda e cuidados dos mesmos no dia da castração.

3. Do valor estimado para contratação

O valor máximo estimado da presente contratação é de R\$ 111.372,83 (cento e onze mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Item	Código	Descrição	UNID	Qtd.	Valor Médio
1	032.001.004	HEMOGRAMA COMPLETO (CAES E GATOS)	SERV.	301	46,67
2	054.001.128	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) EM CÃES MACHOS DE 0-20 KILOS, COM MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO, INCLUSO O FORNECIMENTO DO COLAR ELIZABETANO.	SERV.	38	256,04
3	054.001.130	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) EM GATOS MACHOS, COM MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO, INCLUSO O FORNECIMENTO DO COLAR ELIZABETANO.	SERV.	50	254,91
4	054.001.131	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) EM CÃES FÊMEA DE 0-20 KILOS, COM MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO, INCLUSO O FORNECIMENTO DO COLAR ELIZABETANO.	SERV.	88	438,78
5	054.001.134	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) EM GATOS FÊMEA, COM MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO, INCLUSO O FORNECIMENTO DO COLAR ELIZABETANO.	SERV.	125	289,90

4. PAGAMENTO:

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 129954/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, nas condições e prazos fixados na minuta de contrato anexa ao Edital.

4.2 Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- **Certidão Negativa Federal;**
- **CRF do FGTS;**
- **Certidão Negativa Trabalhista;**
- **Certidão Negativa de Débitos; Municipais;**
- **Certidão Negativa Estadual.**

4.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

5.1 O CONTRATO a ser firmado terá vigência da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 129954/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO - II - MODELO DE CARTA PROPOSTA
(DEVE SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129954/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	E-MAIL:
INSC. MUNICIPAL:	
REPRESENTANTE:	PROFISSÃO:
ENDEREÇO:	
CPF:	RG:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:

Item	Código	Descrição	UNID	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	032.001.004	HEMOGRAMA COMPLETO (CAES E GATOS)	SERV.	301		
2	054.001.128	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) EM CÃES MACHOS DE 0-20 KILOS, COM MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO, INCLUSO O FORNECIMENTO DO COLAR ELIZABETANO.	SERV.	38		
3	054.001.130	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) EM GATOS MACHOS, COM MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO, INCLUSO O FORNECIMENTO DO COLAR ELIZABETANO.	SERV.	50		
4	054.001.131	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) EM CÃES FÊMEA DE 0-20 KILOS, COM MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO, INCLUSO O FORNECIMENTO DO COLAR ELIZABETANO.	SERV.	88		
5	054.001.134	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) EM GATOS FÊMEA, COM MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO, INCLUSO O FORNECIMENTO DO COLAR ELIZABETANO.	SERV.	125		
					VALOR TOTAL GLOBAL	

- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado pelo item critério menor preço Global para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

Prazo de Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

LOCAL E DATA.

CARIMBO DA EMPRESA
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 129954/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2023

Pregão Presencial n.º 054/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129954/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS E _____.

I - CONTRATANTES:

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS com inscrição no CNPJ/MF sob n.º. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela Secretaria de Saúde a Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues, portador do CPF n.º 011.532.951-05 e RG n.º 2.293.962 SP/MS, residente a Rua José Luis Sampaio Ferraz, n.º 1657, Panorama, no município de Amambai-MS, doravante denominada Contratante, e a Empresa _____, CNPJ N.º _____, situada a _____, cidade _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador do RG n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____ - MS, à Rua: _____, _____, doravante denominada, CONTRATADA, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - Da Autorização e Licitação: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n.º 129954/2023, gerado pelo Pregão Presencial N.º 054/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III - Do Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei no. 8.666, de 21.06.93 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) Contratação de empresa prestadora de serviços médico veterinários para castração de cães e gatos, compreendendo a realização de dois procedimentos, sendo: realização de exame de hemograma completo e procedimento cirúrgico, em clínica habilitada para tal fim, pelo período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

b) Todos os animais a serem esterilizados, antes da realização de cada procedimento cirúrgico, serão submetidos a avaliação por médico veterinário da contratada a fim de verificar se o animal esta apto a realização da cirurgia.

c) Não serão realizadas cirurgias em casos onde for detectada a presença de tumores ou qualquer condição patológica debilitante que possa constituir maior risco de morte do animal, sendo assim a contratante pagara a contratada apenas o Hemograma.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL

a) A prestação dos serviços deverá ser realizada na forma estipulada pela Secretaria de Saúde neste edital e seus anexos, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência.

b) A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a primeira Ordem de Serviço - OS após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

c) A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação após 05 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço - OS.

d) Compreende-se como parte integrante da presente licitação, a castração em clínica veterinária cirúrgica.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 129954/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

e) A contratada estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a ter médico veterinário Responsável Técnico pelos procedimentos que deverá atender ao disposto na Resolução nº 1.753 de 16 de outubro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unit Serviço	Valor Total
------	-----------	------	------	--------------------	-------------

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

a) O CONTRATO a ser firmado terá vigência da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS

O valor da despesa na dotação:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

10.301.0008.1017.0000 - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações constantes no Edital e Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução dos serviços estabelecidos no presente Contrato;

II - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

III - aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes;

IV - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

V - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;

VI - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos relativos ao pagamento de seus empregados, despesas de seguro, transportes, tributos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes decorrentes da execução do objeto do contrato;

VII - cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.

VIII - atender os serviços nos dias estipulados no Termo de referência conforme a necessidade do serviço;

IX - Realizar os atendimentos na Clínica Veterinária, conforme Anexo I, com fornecimento dos respectivos laudos;

X - Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 129954/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

I - Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

II - Exercer a fiscalização dos serviços.

III - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

IV - Prestar a CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e, que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, nas condições e prazos fixados na minuta de contrato anexa ao Edital.

8.2 Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- **Certidão Negativa Federal;**
- **CRF do FGTS;**
- **Certidão Negativa Trabalhista;**
- **Certidão Negativa de Débitos; Municipais;**
- **Certidão Negativa Estadual.**

8.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Exercerá a fiscalização do contrato o servidor Leonildo Acosta Martins, matrícula 2.621-2 e Lusimara Ferreira Alves Brauks, matrícula nº 1.613, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do OBJETO deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

A contratada que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como dos Artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 129954/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Amambai-MS, pelo prazo de 05 (cinco anos).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa (s), que deverá (ão) ser recolhida (s) em favor da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, por meio de depósito bancário, no Banco, conta e agência indicados pelo órgão, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei n.º 6.830/80, com os encargos correspondentes, conforme se segue:

a) de 15% (quinze por cento) do valor do contrato nos casos de falta de emissão de laudos, independentemente da quantidade faltante.

PARÁGRAFO QUARTO

As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Resolução n.º 5/93, de 1º de setembro de 1993, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual n.º 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual n.º 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O Serviço especializado será mantido sem qualquer vínculo funcional ou empregatício, de pessoal com a Prefeitura Municipal de Amambai-MS,

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amambai - MS.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

.....de de XXXX.

Prefeito Municipal - Contratante

Contratado

Testemunhas:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 129954/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023
(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n° 054/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de _____.

(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n°123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 129954/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**Pregão Presencial n.º 054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129954/2023**

**A
Prefeitura Municipal de Amambai-MS.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação ao presente processo licitatório e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

(Representante Legal)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 129954/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VI

**MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**Pregão Presencial n.º 054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129954/2023**

**A
Prefeitura Municipal de Amambai-MS.**

A empresas _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____ CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, para representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeiro (a), desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

(Representante Legal)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 129954/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS
ESTABELECIDOS NESTE EDITAL
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**Pregão Presencial n.º 054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129954/2023**

À Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

(Representante Legal)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 129954/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**Pregão Presencial n.º 054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129954/2023**

À Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de ____.

(Representante Legal)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 129954/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**Pregão Presencial n.º 054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129954/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal no 9.854/99 regulamentada pelo Decreto no 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de ____.

(Representante Legal)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 129954/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO X

**MODELO DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**Pregão Presencial n.º 054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129954/2023**

DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente: a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de ____.

(Representante Legal)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 129954/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

RECIBO

Pregão Presencial n.º 054/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129954/2023

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médico veterinários para castração de cães e gatos, compreendendo a realização de dois procedimentos, sendo: realização de exame de hemograma completo e procedimento cirúrgico, em clínica habilitada para tal fim, pelo período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ N.º _____, retirou o Edital do Pregão Presencial n.º 054/2023 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail _____ . _____, aos ____/____/____

Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: licitacao.amambai@hotmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.